



PEDIDO DE COMPRA: 000729 / 2026

EMIÇÃO: 02/07/2026

SECRETARIA: SECRETARIA DE OBRAS E TRÂNSITO

Objetivo: Abertura de Processo licitatório para eventual aquisição de óleos lubrificantes futuramente.

Justificativa: Aquisição de óleo lubrificantes necessários para uso nas máquinas e veículos da Secretaria de Obras e Transito. Óleos estes que são utilizados diariamente na manutenção dos veículos e maquinas nos trabalhos desenvolvidos na manutenção da malha viária do município.

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O objeto da presente licitação é a aquisição de óleos e derivados necessários para o bom funcionamento dos veículos e máquinas da secretaria de Obras e trânsito do Município de Tuparendi/RS. Devido o uso diários desses itens justifica-se a urgencia do processo de aquisição.

ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro as últimas contratações com o mesmo objeto, realizadas por esta Administração.

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 230.646,05. Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 3.886/2024, que "Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Tuparendi, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021", nos termos do art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado. Em vista disto, o princípio do parcelamento deverá ser aplicado à presente contratação, possibilitando que várias empresas participem do processo.

DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.